



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	21
Dispensas	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Pontal no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pontal e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Titular: Jean Alex de Andrade dos Santos - RG. 32.191.729-7 – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Paulo Roberto Saraiva - RG. 29.925.243-7

II – Titular: Fernanda Marcolino – RG: 28.387.070-9 – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Mariana Machado – RG: 45.377.945-1

III – Titular: Maysa Kelly Carvalho – RG: 40.339.939-7 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Sebastião Batista Ramos Neto – RG: 24.154.285-6

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 084 de 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 02 de fevereiro de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 3 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 3.423 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade de Pontal – SP COMDIMUDI, conforme eleição e indicação do Chefe Executivo Municipal sua composição de que trata o Decreto Municipal nº de fevereiro de 2024, assim composta:

Representante da Secretaria Municipal de Ensino:

Titular	Suplente
Rita de Cássia Soares	Ana Paula Aziani da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	Suplente
Fernanda Marcolino	Mariana Machado

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular	Suplente
Isabela Fernandes Pimenta Mota	Ana Paula Augusto Ponce

Representante da Secretária de Esporte e Lazer:

Titular	Suplente
Gesiel de Carvalho	João Paulo Franco

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular	Suplente
Adriana Cardoso Pereira Silva	Vanessa Pereira Farinha

Representante da Procuradoria Geral

Titular	Suplente
Marcos Melo de Oliveira Filho	Jamil Abbud Júnior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 4 de 22



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB:

Titular	Suplente
Huyara Fernanda Nunes Costa	Carla Bonini Sant'ana

Representantes de instituições que atuem nas respectivas políticas

Titular	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM)
Lilian Cristina Malvas	Daiana Aparecida Cardoso Santos
Instituto Acolher Assistência Social	ONG Enigma LGBTTT
Eduardo Rezende Barbosa	José Flávio Rodrigues Lima
Associação de Equoterapia Vassoural	Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK)
Denise Mendonça da Silva	Nara Livia Ribeiro de Oliveira

Representantes usuários das políticas públicas do Município de Pontal

Titular	Suplente
Alcides Pereira da Silva Junior	Mayara Monalisa Bezerra Alves Felix
Kleuma Maressa da Silva Rodrigues Izac	Isadora Ariet Mastrange Peixoto

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 07 de fevereiro de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 5 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER E DA DIVERSIDADE, DO MUNICÍPIO
DE PONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 3.423 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade de Pontal – SP COMDIMUDI, conforme plenária realizada no dia 31 de janeiro de 2.024 a composição da Diretoria de que trata o Decreto Municipal nº de fevereiro de 2024, assim composta:

Presidente: Isabela Fernandes Pimenta Mota

Vice Presidente: Eduardo Rezende Barbosa

Primeira Secretária: Kleuma Maressa da Silva Rodrigues Izac

Segunda Secretária: Lilian Cristina Malvas

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 07 de fevereiro de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 6 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE PONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 3424 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Pontal – SP CMDPCD, conforme eleição e indicação do Chefe Executivo Municipal sua composição de que trata o Decreto Municipal nº de Fevereiro de 2.024, assim composta:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular	Suplente
Ana Paula Tavares Firmino	Marília Camilo de Oliveira Souza

Representante da Secretaria Municipal de Ensino:

Titular	Suplente
Rogéria Doracy Camarinho Munhoz	Fabiana Andrea Sacomani Borin

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	Suplente
Mariana machado	Fernanda Marcolino

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular	Suplente
Gesiel de Carvalho	João Paulo Franco

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular	Suplente
Adriana Cardoso Pereira	Viviane Manfrim

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

Titular	Suplente
Adolfo de Oliveira	Gilberto Rodrigues de Melo

Pessoas com deficiência, ou seus representantes legais:

Titular	Suplente
Alexandre de Souza Sanches	Ana Paula Nozé Martin
Saul Antonio de Souza Junior	Jussara Ferreira de Souza
Flávia Moraes do Gando Jacomini	Benedito Rubis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 7 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Representante de Entidades de Classe do Município:

Titular	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Social	Instituto Acolher Assistência
Hanna Paula Nunes	Maysa Kelly Carvalho
Associação de Equoterapia Vassoural	Sociedade Espírita Allan
Kardec	Nara Livia Ribeiro de Oliveira
Denise Mendonça da Silva	Lar Vicentino Albertina
Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) Schmidt	
Vitória Sarne Jordão	Bruna Raimundo da Silva

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 081 de 21 de Setembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 07 de Fevereiro de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 8 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER E DA DIVERSIDADE, DO MUNICÍPIO
DE PONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 3.423 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade de Pontal – SP COMDIMUDI, conforme plenária realizada no dia 31 de janeiro de 2.024 a composição da Diretoria de que trata o Decreto Municipal nº de fevereiro de 2024, assim composta:

Presidente: Isabela Fernandes Pimenta Mota

Vice Presidente: Eduardo Rezende Barbosa

Primeira Secretária: Kleuma Maressa da Silva Rodrigues Izac

Segunda Secretária: Lilian Cristina Malvas

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 9 de 22

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 047/2.024

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, por aposentadoria, (a) servidor (a)
municipal abaixo identificado:

Nome: FABRÍCIO CESAR FERRANTE;
CPF. n.º: 167.087.428-10;
Cargo: VETERINÁRIO;
Provimento: CONCURSADO;
A partir de: 05/02/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 10 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 049/2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora já deu entrada e está aguardando os trâmites para ser submetida ao processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Rosária Mastrangelo de Castro**, portadora do RG nº 19.732.230, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, neste ano letivo de 2024, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEIEF. Maurílio Biagi.

Art. 3º As condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 018/2023.

Art. 4º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 5º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 11 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 051/2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora já deu entrada e está aguardando os trâmites para ser submetida ao processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Marilene Vilela Trevelatto Quaranta**, portadora do RG nº 13.771.255-8, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, neste ano letivo de 2024, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEIEF. Maurílio Biagi.

Art. 3º As condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 021/2023.

Art. 4º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 5º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 12 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 052/2024.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA
SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora já deu entrada e está aguardando os trâmites para ser submetida ao processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Maria Rosa Freitas Camara Crisostomo**, portadora do RG nº 10.147.442-8, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, neste ano letivo de 2024, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEF. Prof. Alvenir Domingues.

Art. 3º As condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 017/2023.

Art. 4º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 5º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 13 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 053/2024.

DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

CONSIDERANDO a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Tânia Regina Camargo Quaranta**, portadora da cédula de identidade **RG nº 12.351.963-9**, fica afastada das atividades inerentes ao emprego público de Professora PEB I, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

Art. 3º São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas à servidora designada por esta Portaria:

I - Representar o Secretário Municipal de Ensino e/ou o Diretor de Departamento de Educação e substituí-los em seus impedimentos se assim for determinado, em eventos e pautas próprios da Educação Básica;

II - Orientar e acompanhar a manutenção da boa ordem e exatidão das informações institucionais oficiais educacionais, especialmente em seu campo de atuação;

III - Participar de reuniões intersetoriais, analisar dados, relatórios e documentos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões;

IV - Realizar formações e capacitações aos docentes, de acordo com proposta pedagógica de cada unidade escolar, acerca de temas relacionados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à leitura;

V - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular das salas ou ambientes de leitura das unidades escolares, articulado com o Professor Coordenador, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações, bem como do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VI - Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os projetos educacionais a serem implementados nas unidades escolares para fomentar a leitura, identificando os aspectos a serem aperfeiçoados ou revistos na implementação desta política educacional, bem como das diretrizes e procedimentos dela decorrentes, articulado com o Professor Coordenador;

VII - Acompanhar as práticas de leitura adotadas pelos docentes, procurando compreender como os alunos interagem e quais contribuições a leitura oferece para a sua formação, analisando assim, comportamentos e atitudes das crianças nos momentos de leitura;

VIII - Adotar e orientar ferramentas para incentivar a leitura dos alunos, buscando facilitar o caminho para que leiam e escrevam bem;

IX - Avaliar o processo de alfabetização nos comportamentos e atitudes dos alunos nos momentos das atividades de leitura realizadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 14 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

X - Realizar estudos e pesquisas, preparar relatórios, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento de ações visando a efetividade dos trabalhos de leitura no processo de alfabetização dos alunos; e

XI - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 08 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 15 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 054/2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora já deu entrada e está aguardando os trâmites para ser submetida ao processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Fátima de Lourdes Vieira de Carvalho**, portadora do RG nº 6.755.016-2, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, neste ano letivo de 2024, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEIEF. Profª Márcia Aparecida César Costa.

Art. 3º As condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 023/2023.

Art. 4º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 5º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

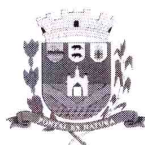
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 16 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 055/2024.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA
SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora já deu entrada e está aguardando os trâmites para ser submetida ao processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Maria José Nini de Oliveira**, portadora do RG nº 5.365.493, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, neste ano letivo de 2024, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEI. Profª. Sandra Mara Malvas.

Art. 3º As condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 020/2023.

Art. 4º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 5º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 08 de fevereiro de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

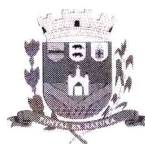
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 17 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 056/2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora já deu entrada e está aguardando os trâmites para ser submetida ao processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Maria das Graças Pavanelli**, portadora do RG nº 15.982.237, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, neste ano letivo de 2024, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEF. Prof.ª Josepha Castro.

Art. 3º As condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 019/2023.

Art. 4º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 5º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

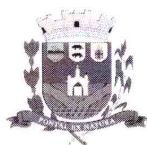
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 18 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 057/2024.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA
SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora já deu entrada e está aguardando os trâmites para ser submetida ao processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Maria Aparecida da Silva Passarelli**, portadora do RG nº 21.697.278-4, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, neste ano letivo de 2024, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEI. Prof.^a Ida Ventureli Mengual.

Art. 3º As condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 022/2023.

Art. 4º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 5º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

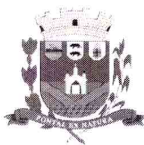
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 19 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 058/2024.

DESIGNA MEMBROS AD HOC DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a ausência justificada, no dia 09 de fevereiro de 2.024, das servidoras Déborah Teiga Reis e Tamara Eunice Siqueira, respectivamente Presidente e Membro da Comissão de Licitações da Municipalidade;

CONSIDERANDO ainda que está designada para referida data a realização da sessão pública do Chamamento Público nº. 001/2.023, Processo Licitatório nº. 20/2.023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras VALÉRIA DE CARVALHO BORGES, Agente de Contratação e DANILA ISIDORO, Assistente de Secretaria, para funcionar, respectivamente, como Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações *ad hoc*, no dia 09 de fevereiro de 2.024, exclusivamente na sessão pública do Chamamento Público nº. 001/2.023, Processo Licitatório nº. 20/2.023 designada para a data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

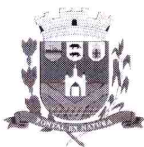
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 20 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 050/2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora já deu entrada e está aguardando os trâmites para ser submetida ao processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Rita de Cássia Calegari Favaretto Spínola**, portadora do RG nº 19.974.444-0, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, neste ano letivo de 2024, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEI. Francisco Galvão.

Art. 3º As condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 016/2023.

Art. 4º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 5º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 21 de 22

Licitações e Contratos

Dispensas



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2.024 PROCESSO N°. 06/2.024

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do artigo 75, inciso VIII, e artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, o processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2.024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma na cobertura da Escola "EMEI Ida Venturelli Mengual", à empresa **EDSON GONÇALVES BATISTA LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 22.917,08 (vinte e dois mil e novecentos e dezessete reais e oito centavos)**, sendo o conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 08 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS

Data: 08/02/2024 10:53:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO

Data: 08/02/2024 12:31:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1459

Página 22 de 22



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

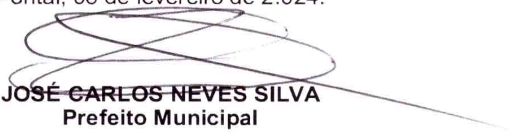
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2.024 PROCESSO Nº. 07/2.024

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do artigo 75, inciso VIII, e artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, o processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2.024, cujo objeto é à contratação de clínica especializada para prestação de serviços de residência terapêutica para atendimento de Ordem Judicial, à empresa **CENTRO TERAPEUTICO RECUPERE – LTDA.**, no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, sendo o conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 08 de fevereiro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 08/02/2024 11:34:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Data: 08/02/2024 12:33:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>